

LEI Nº 607

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um ônibus ano 1.982, para o setor de Educação do Município."

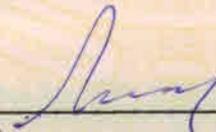
O povo do Município de Moema - MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um ônibus para o setor de educação, modelo 1.982, para o transporte de professores e alunos da zona rural e urbana.

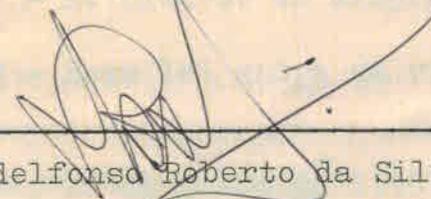
Art. 2º - Para atender ao disposto do artigo anterior, as despesas da aquisição correrão à conta do Orçamento de 1.993 e, se necessário, correrão à conta de Crédito Especial, que fica autorizada pela Câmara Municipal de Moema, mediante esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a que autoriza a aquisição do ônibus ano 1.983.

Prefeitura Municipal de Moema-MG, 09 de julho de 1.993



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.